



NO CLIENTE

PORTO DE LISBOA
(APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA)

SE, SE CONCRETIZAR A MUDANÇA DE EMPRESA DO GRUPO 8 PARA A EMPRESA NOITE E DIA NO CLIENTE APL A PARTIR DO DIA 1. JUNHO.2022, DE ACORDO COM A NORMA DA “TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DO TRABALHO OS TRABALHADORES DEVEM PASSAR PARA A NOITE E DIA COM TODOS OS SEUS DIREITOS PODENDO, PORÉM, EXERCER O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, MAS, MUITA ATENÇÃO ÀS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS!

COLEGA

Neste momento não há conhecimento efetivo e concreto de que os serviços de Vigilância Privada tenham sido adjudicados à empresa NOITE E DIA, porque:

1. Nenhuma das empresas (GRUPO 8 E NOITE E DIA) informaram os trabalhadores sobre a alegada Transmissão de Estabelecimento = Mudança de Empresa e respetiva data;
2. A APL, Administração do Porto de Lisboa não emitiu qualquer comunicado ou informação sobre este assunto.

Por isso, **O STAD ALERTA:**

- **NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!**
- **CASO OS TRABALHADORES, NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS DUAS EMPRESAS, OU NÃO TENHAM EXERCIDO POR ESCRITO O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!**
- **NO CASO DE EXERCEREM O DIREITO DE OPOSIÇÃO, O STAD ALERTA PARA AS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DESTA OPÇÃO PARA OS TRABALHADORES, SENDO ACONSELHÁVEL QUE CONTACTE PRIMEIRO O STAD PARA QUE SEJA AJUDADO A FAZER A CARTA!**

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

É exatamente sobre o direito de oposição do trabalhador que o STAD reforça o alerta, e porquê:

1. O STAD teve conhecimento da existência de uma minuta de carta distribuída aos trabalhadores ao serviço da empresa GRUPO 8, minuta essa, que não tem fundamento ou sustentação em nenhum facto real e concreto;

2. A assinatura da carta pelo trabalhador implica a sua responsabilidade por alegação e divulgação de factos que podem não corresponder à verdade, constituídas declarações falsas, ou seja, pode trazer consequências gravíssimas para o trabalhador;
3. Face a esta situação, o STAD aconselha a que os trabalhadores:
 - a) Aguardem por comunicação oficial e legítima de qualquer das partes envolvidas;
 - b) Logo que recebida qualquer comunicação, deverão dar conhecimento ao STAD para que este possa prestar o respetivo aconselhamento e apoio:

AMIGO E AMIGA

Perante esta situação de incerteza que os trabalhadores estão a passar,

O STAD JÁ SOLICITOU AO MINISTÉRIO DE TRABALHO UMA REUNIÃO COM CARATER DE URGÊNCIA COM O GRUPO 8, A NOITE E DIA, O CLIENTE E O PRÓPRIO MINISTÉRIO DO TRABALHO!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

A norma da Transmissão de Estabelecimento = Mudança de empresa, determina que as duas empresas (a que termina a prestação de serviços e a que vai iniciar) estão obrigadas a comunicar por escrito aos trabalhadores as condições da mudança e o trabalhador pode recusar a mudança se tiver um prejuízo com a mudança que possa ser considerado um prejuízo sério, tendo que comunicar essa recusa por escrito às duas empresas.

Mas, muita atenção, a recusa da mudança do trabalhador pode trazer complicações, sendo aconselhável que contacte primeiramente o STAD para que seja ajudado a fazer a carta. **OU SEJA, NENHUM (A) TRABALHADOR (A) DEVE ESCREVER ESTA CARTA SEM SER AJUDADO PELO STAD!**

ESTE É O PRINCIPAL ALERTA QUE O STAD FAZ AOS TRABALHADORES E ÀS TRABALHADORAS QUE PRETENDAM FAZER A SUA OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO PARA A EMPRESA QUE GANHOU O CONCURSO!

CAMARADA

Seja através da cláusula 14ª do CCT/STAD seja através do Código do Trabalho, o princípio fundamental é que os trabalhadores tenham os seus direitos, especialmente a antiguidade, respeitados pela empresa que ganhou o concurso!

AMIGO

O STAD assim que tiver mais informações acerca deste processo, informará imediatamente os trabalhadores (ver o nosso site “ www.stad-pt “) Até lá, A LUTA CONTINUA!

COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSO DIREITOS!

SINDICALIZA-TE NO STAD – FORÇA SINDICAL

COMUNICADO Nº50/2022 Lisboa, 12 de Maio de 2022

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL

SINDICATO dos TRABALHADORES de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Doméstica e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, nº20 1900-098 LISBOA

213 463 756 | 213 475 596 | 213 475 599 | stad_nacional@stad.pt | www.stad.pt

FILIADO: Em Portugal, na CGTP - IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL